



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2012

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2012,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE  
VILA VALÉRIO** E A EMPRESA **ÁGAPE ASSESSORIA E  
CONSULTORIA LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**, do Estado do Espírito Santo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 01.619.047/0001-09, com Sede à Rua Natalino Cossi, 100 – Centro – Vila Valério-ES, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **ADILSON GELTNER**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida Padre Francisco, nº 820, Centro, Município de Vila Valério-ES, portador do CPF (MF) n.º 017.352.487-70 e da Carteira de Identidade n.º 27.193.150-4 (SSP-SP) e, de outro lado a Empresa **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, estabelecida na Rua Porto Alegre, nº 303, Alterosas - Serra ES, CEP: 29.167-036, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº 02.548.735/0001-80, representada neste ato pelo Senhor **MARCOS PONTES DE AQUINO**, portador do CPF (MF) nº 985.971.757-53 e RG nº 837.105, residente e domiciliado na Avenida Estudante José Julio de Souza, nº 1000 – Itaparica – Vila Velha-ES, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** para alterar a Cláusula Décima (Do Período de Vigência), conforme condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Décima (item 10.1 do Contrato nº 005/2012, por um período de 03 (três) meses, condicionado à conclusão de novo certame licitatório.

#### *Cláusula Décima – Do Período de Vigência*

10.1 - O período de vigência deste instrumento contratual será até 31 de março de 2017.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Câmara Municipal, a saber:

|                       |     |                                                           |
|-----------------------|-----|-----------------------------------------------------------|
| Órgão                 | 100 | Câmara Municipal de Vila Valério                          |
| Unidade               | 100 | Gabinete do Presidente                                    |
| 100100.0103100022.001 |     | Manutenção da Câmara Municipal                            |
| 33903900000           |     | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 10 |

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 005/2012, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Rua Natalino Cossi, nº 100, Centro – Vila Valério-ES – Cx. Postal 09 - Cep.: 29785-970  
Telefax: 0xx(27)3728-1255/1489 - E-mail: [geral@camaravilavalerio.es.gov.br](mailto:geral@camaravilavalerio.es.gov.br) - CNPJ 01.619.047/0001-09

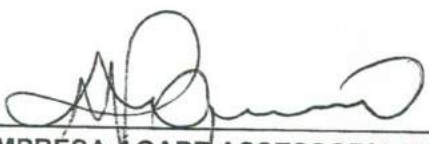


**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

E, por se acharem de comum acordo, de tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Vila Valério-ES, em 02 de janeiro de 2017.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO  
ADILSON GELTNER  
CPF: 017.352.487-70  
CONTRATANTE

  
EMPRESA ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA  
Representante: MARCOS PONTES DE AQUINO – CPF: 985.971.757-53  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1ª -   
2ª - 